



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

INFORMAÇÃO JURÍDICA

Forma:	Petição
N.º /LEG:	13/XIII (E/3239/2024)
Título:	Não ao uso do glifosato em zonas públicas nos Açores
Objeto:	A presente petição, junto a esta Assembleia, solicita a intervenção da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para que reavalie, através de uma comissão especializada permanente, o conteúdo do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2024, aprovado na sessão plenária de 11 de dezembro p.p. (Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XIII – Revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2020/A, de 19 de outubro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/A, de 26 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2022/A, de 17 de fevereiro).
O primeiro peticionário disponibiliza as suas informações de contacto?	Sim, Mário Roberto Sousa Carvalho
N.º de subscritores:	1079



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

N.º de subscritores com correta identificação: ¹	1069
A petição reúne os requisitos formais e legais de admissibilidade? ²	Sim.
Comissão competente para admissibilidade em razão da matéria: ³	Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Ambiente)
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a matéria para apreciação (incluindo outras petições)?	Não.
Outras Observações:	A presente petição é subscrita por 1069 cidadãos, que possuem correta identificação, pelo que, em caso de admissão, verificar-se-á a apreciação da petição em reunião plenária da Assembleia, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 192.º do Regimento.

O Jurista: Jorge Silveira

Data: 26/12/2024

¹ Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.

² Nos termos do artigo 9.º do EPARAA, dos artigos 6.º, 9.º e 12.º da Lei n.º 43/90 de 10 de agosto, na sua atual redação, e nos artigos 189.º a 190.º do Regimento.

³ Nos termos do n.º 1 do artigo 190.º do Regimento.